



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 029/87

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar de Cz\$ 15.000.000,00 para reforço de dotações do orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 902/87, de 03 de novembro de 1987.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar de Cz\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados), para reforço de dotações orçamentárias, a saber:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL	
0101 - Câmara Municipal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	18.500,00
0200 - GOVERNO MUNICIPAL	
0201 - Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	47.000,00
0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0301 - Administração	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	100.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	64.500,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	150.000,00
0302 - Divisão de Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	20.000,00
0304 - Divisão de Serviços Gerais	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	250.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	10.000,00
0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
0401 - Administração	
3.1.1.1 - Pessoal civil	25.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	50.000,00
0402 - Divisão de Contabilidade	
3.1.1.1 - Pessoal civil	5.000,00
0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
0501 - Administração	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	210.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 029/87

f1. 02

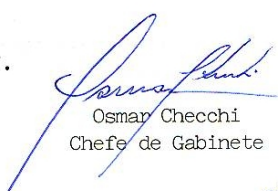
0502 - Divisão Rodoviária Municipal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	80.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	2.500.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	650.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	500.000,00
0503 - Divisão de obras e Serviços Urbanos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	100.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	150.000,00
0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0601 - Administração	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	600.000,00
0602 - Divisão de Educação	
3.1.1.1 - Pessoal civil	1.100.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	600.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	100.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	1.000.000,00
0603 - Divisão de cultura	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	5.500.000,00
0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
0701 - Administração	
3.1.2.0 - Material de consumo	150.000,00
0900 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
0901 - Encargos Gerais do Município	
3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos	100.000,00
3.2.3.3 - Contribuições Correntes	700.000,00
3.2.5.3 - Salário Família	5.000,00
3.2.8.0 - Contribuição para o PASEP	200.000,00
	<hr/>
	15.000.000,00


Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o produto de provável excesso de arrecadação, verificada a tendência conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 04 de novembro de 1987.

Registre-se e Publique-se.
Em, 04 de novembro de 1987.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete


Albino Scolaro
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Chopinzinho nº 424
de 13 de Novembro de 1987